



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 03

Ata n.º 05

2023.02.16

FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE POMBEIRO – FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS E SRA. DAS CANDEIAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - Presente a proposta da Senhora

Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.". -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO
Festas em Honra de S. Brás e Sra. das Candeias
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro, pretende realizar no dia 02 de fevereiro a 05 de fevereiro a festa em honra de S. Brás e Sra. Das Candeias
Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído no valor de -----35,18 €
 - Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 37,82 €
 - Licenciamento de Atividades Diversas (duas), no valor de ----- 75,64 €
- Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Licenciamento do evento, no valor de -----42,00 €
- Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

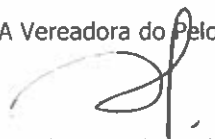
- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 488,54€
- Cedência de barreiras, com custo estimado de -----150,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excecional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2023

A Vereadora do Pelouro,

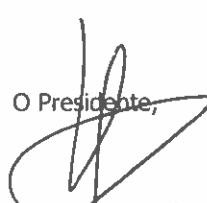


(Ana Medeiros)

Aprovo a proposta.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,
Felgueiras, 01 de fevereiro de 2023

O Presidente,



(Nuno Fonseca)



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Despacho

Proposto o deferimento
A Chefe da DGU
to
(Arg. Patrícia Verdade)
02-02-2023

De Lino como pro/sb
02/02/2023

REQUERENTE	FÁB. IGREJA PAROQUIAL FREG. STA. MARIA DE POMBEIRO
PROCESSO / TIPO	155/23 - LICER
REQ.	424/23
LOCAL DA OBRA	RUA DO MOSTEIRO
FREGUESIA	POMBEIRO DE RIBAVIZELA
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2023 - 1 - 31

O presente pedido é relativo a uma licença especial de ruído relacionado com atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial de Lagares- "Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás", a decorrer num curto período de tempo.

Sta Maria de Pombeiro
03/02/2023

Local: A atividade decorrerá no Adro do Mosteiro de Pombeiro, freguesia de Pombeiro de Ribavizela, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 2,3,4,5 de fevereiro do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

- Dia 2 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.
- Dia 3 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.
- Dia 4 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.
- Dia 5 de fevereiro, entre as 08h00 e as 24h00.

Finalidade: Comemoração da Festa Religiosa/ Popular em Honra de S. Brás.

Medida de prevenção e redução de ruído: Como medida de prevenção e redução de ruído, a organização deverá cumprir com as impostas na legislação em vigor.



Prac. da República - Marquês
4610-116 Felgueiras

T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1 / 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua atual redação.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior


(FERNANDO MARTINS FERREIRA)



Princesa da República • Município de Felgueiras
4510-116 Felgueiras

T 255 318000 F 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

O Chefe da DA
(Sérgio Oliveira, Dr.)

Felgueiras, 2023.02.01

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador
(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2023.02.01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro de Ribavizela
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	3462/23
LOCAL	EN 101 /Rua de Pombeiro de Ribavizela, Rua do Mosteiro, e Adro do Mosteiro; Capela de S. Bartolomeu, Rua de S. Martinho; Rua do Monte; Rua do Burgo; Rua do Mosteiro e Adro do Mosteiro
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Cortejo das Oferendas

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro de Ribavizela, com sede na rua do Mosteiro, freguesia de Pombeiro de Ribavizela solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar, mais concretamente, procissão das Oferendas, com 2 trajetos: EN 101 /Rua de Pombeiro de Ribavizela, Rua do Mosteiro, e Adro do Mosteiro, e Capela de S. Bartolomeu; Rua de S. Martinho; Rua do Monte; Rua do Burgo; Rua do Mosteiro e Adro do Mosteiro, no dia 02 de fevereiro das 20h00 às 21h30 e 05 de fevereiro das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 .

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 20/01/23.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, **estão sujeitas a autorização** da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade – cortejo, sujeita ao pagamento da taxa prevista e com as seguintes condicionantes:

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Lixa.

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2023.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampaio)



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concorde com o proposto

O Chefe da DA,
(Sérgio Oliveira, Dr.)

Felgueiras, 2023.02.01

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador
(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2023.02.01

REQUERENTE	Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro de Ribavizela
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	3462/23
LOCAL	Adro do Mosteiro de Pombeiro
FREGUESIA	Pombeiro de Ribavizela
ASSUNTO	Recinto Improvisado

Fábrica da Igreja de Santa Maria de Pombeiro de Ribavizela, com sede na rua do Mosteiro, freguesia da Pombeiro de Ribavizela, concelho de Felgueiras, apresenta um pedido de licenciamento da instalação de recinto improvisado no Adro do Mosteiro de Pombeiro, da freguesia de Pombeiro de Ribavizela, para os dias 02 a 05 de fevereiro de 2023.

Foram apresentados todos os documentos definidos no art.º 15 do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, não tendo procedido ao pagamento da taxa devida pelo período de duração do evento, em virtude de ter solicitado a isenção do pagamento das referidas taxas.

Relativamente a este pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, precedido de deliberação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras.

Nos termos do nº2 do artigo 16 do referido Decreto-Lei, o despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

Faça ao acima referido propõe-se a aprovação de instalação de recinto improvisado.

Felgueiras, 01 de fevereiro de 2023.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

Fátima Sampaio
(Fátima Sampaio)